

LEI Nº 309/2000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

EMENTA – Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por anulação de dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos proveniente da anulação de dotações constantes da Lei Orçamentária em vigor, para atender as insuficiências ocorridas nos Elementos de Despesas constantes do Artigo seguinte.

ARTIGO 2º - O Crédito ora aberto atenderá aos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.1.1 – Pessoal Civil	R\$180.000,00
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros	R\$120.000,00
TOTAL	R\$300.000,00

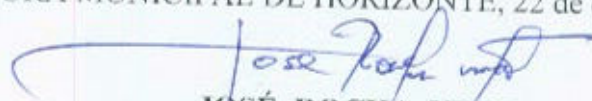
ARTIGO 3º - O Crédito ora autorizado, será atendido com a anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir demonstradas:

4.1.1.0 – Obras e Instalações – 08462241-018	R\$270.000,00
3.1.1.1 – Pessoal Civil – 08492522-028	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$300.000,00

ARTIGO 4º - O detalhamento a Sub-Elemento, e Função de Governo será feito por Decreto do Chefe do Executivo, na forma prevista na Lei 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 22 de dezembro de 2000


JOSÉ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL